



[www.jf-vicente.pt](http://www.jf-vicente.pt)

## FREGUESIA SÃO VICENTE - BRAGA

Ex. Senhor  
Presidente da Junta de Freguesia de S. Vicente  
BRAGA

Nome:

Morada:

Código Postal  -

Telefone:  E-mail:

BI / CC nº . Valido até:  N° Contribuinte:

Natural da Freguesia  Concelho

Requer a V<sup>a</sup> Ex<sup>a</sup> que certifique a sua residência, assim como a do seu agregado familiar,  
que é composto por:

, a fim de ser apresentado

em:

Observações:

Os abaixo assinados declaram que assumem para com a Junta de Freguesia ou perante quaisquer outras entidades oficiais a responsabilidade que lhes possa advir pelas declarações constantes deste impresso.

### DECLARAÇÃO

“ Declaro consentir, nos termos nº 2 do artigo 5º da lei nº 7/2017 de 5 de fevereiro e no âmbito do presente procedimento, a reprodução do cartão de cidadão ou documento equivalente, em fotocópia, bem como a utilização dos dados no termos do RGPD.”

SIM

NÃO

( ASSINATURA)

Taxa € \_\_\_\_\_

Registo nº \_\_\_\_\_

Entrada \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_



www.jf-vicente.pt

## FREGUESIA SÃO VICENTE - BRAGA

### **TERMO DE ABONAÇÃO O RECENSEAMENTO É OBRIGATÓRIO NA ÁREA DE RESIDÊNCIA**

O RECENSEAMENTO É OBRIGATÓRIO NA ÁREA DE RESIDÊNCIA

Artº 1º, § 1 do Artº 10 da Lei 69/78 de 3 de Nov

Caso não se encontre recenseado na Freguesia, as declarações devem ser confirmadas por dois eleitores recenseados na Freguesia.

NOME :

Residente -

Inscrito com o Nº  do Recenseamento Eleitoral desta Freguesia.

S. Vicente,  /  /

Assinatura:

NOME :

Residente -

Inscrito com o Nº  do Recenseamento Eleitoral desta Freguesia.

S. Vicente,  /  /

Assinatura:

### CONFIRMAÇÃO

As declarações prestadas pelo peticionário conferem com os documentos que foram presentes.

Confirmamos a veracidade das declarações do requerente, por serem do nosso conhecimento pessoal e disso assumimos inteira responsabilidade.

S. Vicente,  /  /

O Funcionário da Junta de Freguesia

**O REQUERENTE (E TESTEMUNHAS, SE NECESSÁRIO) DEVERÁ/ DEVERÃO TRAZER BILHETE(S) DE IDENTIDADE E CARTÃO DE ELEITOR. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PASSÍVEIS DE ACÇÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO ARTº 359º DO CÓDIGO PENAL.**